

**VILA FLORES - RS**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO**  
**AMBIENTE.**

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 028/2020**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei Nº 028/2020 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir elemento de despesa na atividade 2029 - Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência, abrindo crédito adicional especial na Lei de Orçamento Nº 2309 de 23/11/2019 para o Exercício de 2020.

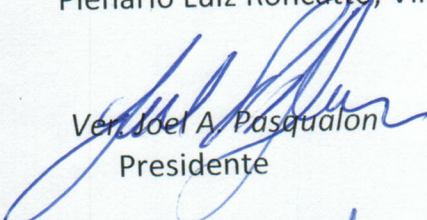
**II – Análise**

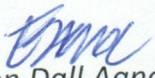
Diante da análise do Projeto, o Relator designado, a Vereadora Cleusa Maria Taglian Curtarelli, é de parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, e não contraria a Lei Orgânica Municipal, sendo os demais Vereadores favoráveis ao Projeto de Lei Nº 028/2020. O Projeto deve ser aprovado, pois se faz necessário para abertura de elemento de despesa não previsto na Lei de Orçamento para o Exercício de 2020, na Unidade do Fundo de Previdência, com o objetivo de custear as despesas com sentenças judiciais contra o ente e ainda para custear restituições de valores entre as entidades dentro do próprio Orçamento.

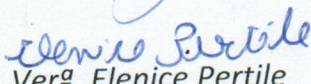
**III – Voto**

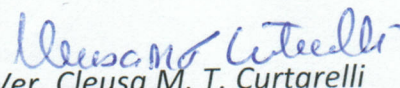
Em face do exposto, o projeto deve ser acolhido e vota-se pela aprovação.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 08 de junho de 2020.

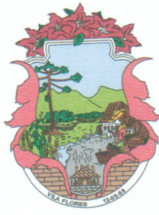
  
Ver. Joel A. Pasqualon  
Presidente

  
Ver. Edson Dall Agnol  
Vice-Presidente

  
Ver.ª Elenice Bertile  
3º Membro

  
Ver. Cleusa M. T. Curtarelli  
4º Membro





## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 025/2020 PROTOCOLO 04-06-20

PAUTA: 08-06-2020 ORDEM DO DIA 15-06-20 Enc. Executivo 16-06-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COMISSÃO CEFAL, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 15-06-2020 ATA Nº 017/2020 HORÁRIO: 19:30hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	<i>Isidoro Paludo</i>
Cleusa M. T. Curtarelli	X		<i>Cleusa M. T. Curtarelli</i>
Elenice Pertile	X		<i>Elenice Pertile</i>
Agenor Galli	X		<i>Agenor Galli</i>
Julcimar Antonio Detoni	X		<i>Julcimar Antonio Detoni</i>
Edson Dall Agnol	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
Carlos Roberto Ferreto	X		<i>Carlos Roberto Ferreto</i>
Joel Antonio Pasqualon	X		<i>Joel Antonio Pasqualon</i>
Douglas Concari Frata	X		<i>Douglas Concari Frata</i>

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 1 VOTOS CONTRÁRIOS -

*Juliana M.*  
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA





VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 028**

DE 02 DE JUNHO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ELEMENTOS DE DESPESA NA ATIVIDADE 2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 2309 DE 23/11/2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir elementos de despesa na Atividade 2029 – Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando a seguinte redação:

09 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – FAPS

01 - Fundo De Aposentadoria E Pensão – FAPS

09.272.0030.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência.

3.33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais ..... 2.000,00

3.33.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições..... 8.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura aos créditos acima citados a redução de igual valor no seguinte elemento de despesa:

10 – Reserva de Contingência

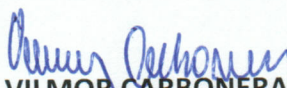
01 - Reserva de Contingência

99.997.9999.2999 – Reserva de Contingência

3.9.9.99.99.99.02 - Reserva de Contingência – RPPS..... 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 02 de junho de 2020.

  
VILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal



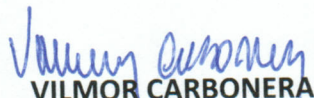
VILA FLORES - RS

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2020

O presente Projeto de Lei se faz necessário visando abertura de elementos de despesa não previstos na Lei de Orçamento para o Exercício 2020, na Unidade do Fundo de Previdência, com o objetivo de custear as despesas com sentenças judiciais contra o ente e ainda para custear restituições de valores entre as entidades dentro do próprio Orçamento.

Assim sendo, contamos com vossa apreciação, votação e aprovação.

Vila Flores, 02 de junho de 2020.

  
**VILMOR CARBONERA**  
Prefeito Municipal